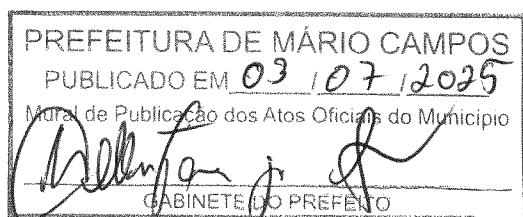


LEI Nº 922, de 30 de Junho de 2025.



Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Conscientização e prevenção das Doenças Reumáticas e dá outras providências.

O Povo do Município de Mario Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do município de Mário Campos, a Semana de Conscientização e Prevenção das Doenças Reumáticas, a ser realizada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º. A Semana de Conscientização e Prevenção das Doenças Reumáticas tem por finalidade:

- I. Promover a conscientização da população sobre as doenças reumáticas e seus impactos na saúde;
- II. Informar sobre os sintomas, diagnósticos e tratamento das doenças reumáticas;
- III. Fomentar a realização de ações de prevenção e controle das doenças reumáticas;

Art. 3º. Durante a Semana de Conscientização e Prevenção das Doenças Reumáticas, poderá o Poder Executivo promover palestras e workshops sobre as doenças reumáticas e seus impactos na saúde, realizar campanhas de conscientização e informação, realizar, mutirões com atividades de prevenção e controle e realizar outras ações que visem promover a conscientização e apoio aos pacientes.

Art. 4º. As ações poderão contar com a participação da Secretaria Municipal de Saúde e outras entidades públicas e privadas na organização e realização das atividades da Semana de Conscientização e Prevenção das Doenças Reumáticas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em trinta de junho de 2025. (30/06/2025).


ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal